



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.984, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADA
FAMÍLIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Sagrada Família, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.749/0001-62, com sede e foro no Povoado Serra de São José, s/n, Caixa Postal 23, CEP 57.607-280, no Município de Palmeira dos Índios/AL, fundada em 22 de novembro de 1985.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de outubro de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTÔNIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 02.10.2008.